



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.361/2019

“DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

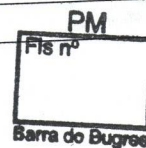
Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2.353/2018 – Lei Orçamentária Anual, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj. /Ativ.	10.002.0.0.08.243.7040.2.155- Manutenção do Programa Criança Feliz
Elemento	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	0129000000
Valor R\$	60.000,00

Órgão	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj. /Ativ.	10.002.0.0.08.244.7040.2.133- Manutenção das Ações na Proteção Social Básica
Elemento	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	0129000000
Valor R\$	50.000,00

Artigo 2º – Para amparar o Crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

Órgão	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj. /Ativ.	10.002.0.0.08.244.7040.2.033- Manutenção da Sec. Mun. de Assistência Social
Elemento	3.3.90.36.00.00 – O. Serviços de Terceiros – Pessoal Física
Fonte	0100000000
Valor R\$	90.000,00
Elemento	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	0100000000
Valor R\$	20.000,00






ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.352/2018 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 2.305/2017, Plano Plurianual.

Artigo 4º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 25 dias do mês de Março do ano de 2019.


RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal

